

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E A SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469-0001/56, com sede na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa – Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Rogério César de Avelar, com domicílio especial na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-1.083.665, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CFP sob o nº 371.628.106-91 e pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Gilson Urbano Araújo domicílio especial na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa-MG, portador da Carteira de Identidade nº 24995926 expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49, neste ato denominado, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, com sede na Rua Caiçara, nº 500 – Brant - Lagoa Santa – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu representante legal, o Provedor, Ernany Camilo, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.123.546-53 e CI nº M 5.355.019 SSP/SP, neste ato denominado, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, em caráter precário, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial o seu Art. 196, no Art. 116 da Lei Federal 8666/93, no Art.24 e seu Parágrafo Único da Lei Federal 8080/90 e demais normas e legislações específicas, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de espaço público, em caráter precário, visando a implantação de uma lavanderia, nos termos e condições expressos nesse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ESPAÇO

O Município cederá à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, em caráter precário, o espaço público localizado na Praça das Estrelas s/n, residencial Solarium, dentro da Policlínica Regional leste Rui de Souza Só, sendo quatro salas num espaço total de 66.14 m².

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Município acompanhará a execução da presente cessão, avaliando a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa através dos órgãos competentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

SUS, tais como Conselho Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se de procedimentos de supervisão direta ou local, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa facilitará ao **Município** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **Município**, designados para tal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese é assegurado à **Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa**, amplo direito de defesa, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa** se responsabilizará pela prestação de serviços de lavanderia para **Município**, sem qualquer ônus.

Prioritariamente a **Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa** realizará os serviços de lavanderia ao **Município**, a serem prestados de segunda a sexta-feira, devendo entregar em tempo estabelecido em instrumento pertinente, os materiais devidamente lavados, higienizados e acondicionados em embalagem apropriada.

As condições de pagamento, se houver, o prazo de entrega e outras condições inerentes a prestação de serviço, serão firmadas em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa**, realizar a implantação da lavanderia no espaço cedido pelo **Município**, nas seguintes condições:

- a) Fornecer o serviço de lavagem da roupa dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sem contrapartida ou qualquer ônus;
- b) Responsabilizar-se pelos equipamentos hora utilizado na montagem da lavanderia;
- c) Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes da manutenção e funcionamentos dos equipamentos, bem como a segurança do mesmo no espaço cedido pelo **Município**;
- d) Custeio das despesas decorrente de folha de pagamento, água, energia e telefone decorrente dos serviços realizados pela lavanderia;
- e) Responsabilizar-se pela solicitação e despesas da desvinculação dos serviços de água e energia junto aos órgãos competente;
- f) Custeio das despesas decorrente do processo de lavagem, sendo material de limpeza, produtos utilizados na higienização e outros serão de total responsabilidade da **Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

- g) Os serviços realizados para o **Município**, deverão ser concedidos na mesma qualidade dos serviços próprio da instituição;
- h) Em nenhuma hipótese poderá ser utilizada pela **Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa** o espaço cedido em questão para outro fim que não seja os serviços de lavanderia;
- i) A **Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa** não poderá utilizar outro espaço que não o indicado nesse instrumento jurídico.
- j) Deverá a **Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa** responsabilizar-se pela conservação do espaço e manutenção da limpeza.

II – Do Município

Para cumprimento do objeto desta Cessão, o **Município** se obriga a:

- I) Ceder o espaço público, em caráter precário, para a montagem da lavanderia pela Instituição Conveniada
- II) Fiscalizar a execução do Convênio;
- III) Fiscalizar, através da vigilância Sanitária os serviços executados dentro da lavanderia.
- IV) Notificar a empresa quando do uso indevido do espaço público.
- V) Facilitar o acesso da CONVENIADA nas dependências internas do espaço cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

A **Santa Casa de Misericórdia** é responsável pelo espaço cedido pelo **Município** a partir do momento que a cessão for formalizada, devendo zelar pela limpeza e conservação do prédio, evitando qualquer dano ao patrimônio público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **Santa Casa de Misericórdia**, nos termos da legislação referente a licitações e convênios administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei 8078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor em 28 de dezembro de 2012 e terá vigência de 60 meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do Município promover a publicação deste Termo e quaisquer atos dele decorrentes no sítio próprio da página oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes às Licitações e Convênios Administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Santa Casa de Misericórdia reconhece desde já os direitos do **Município** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às Licitações e Convênios Administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **Santa Casa de Misericórdia**, poderá ensejar a rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias pra ocorrer à rescisão. Se neste prazo a **Santa Casa de Misericórdia** negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes têm o direito de denúncia deste Termo mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ficando a **Santa Casa de Misericórdia** responsável pelos serviços até sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

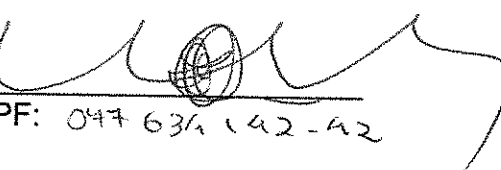
Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

E, por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as Cláusula e Condições ora fixadas, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença de testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Lagoa Santa 28 de dezembro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
GILSON URBANO ARAÚJO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
ERNANY CAMILO

TESTEMUNHAS:


CPF: 022.013.696-26
CPF: 047.634.142-42